



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2229/2009

SÚMULA: Concede reposição salarial aos funcionários da Municipalidade, em todos os níveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a reposição salarial ao funcionalismo público municipal em 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento), sendo 3% (três por cento) aplicado no mês de julho e 2,45% (dois, quarenta e cinco por cento) no mês de setembro deste corrente ano.

Artigo 2º. – O percentual de 5,45% (cinco, quarenta e cinco por cento) concedido, terá como indexador o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os meses de junho de 2008 a maio de 2009.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL